



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 27 de novembro de 2020

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.531, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.413.890,00 e transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 181.850,00, no orçamento da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.352, de 13 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 9.243, de 27 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei nº 9.243, de 27 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.413.890,00 (um milhão, quatrocentos e treze mil e oitocentos e noventa reais), no orçamento da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP, tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1)	31	31412	1236400062443	319011	Venc. e Vant. Fixas – P. C.:	R\$	275.030,00
2)	31	31412	1236400062443	319013	Obrigações Patronais:	R\$	100.000,00
3)	31	31413	1236300062444	319013	Obrigações Patronais:	R\$	8.030,00
4)	31	31411	1212200062445	319011	Venc. e Vant. Fixas – P. C.:	R\$	413.030,00
5)	31	31412	1236400082452	319013	Obrigações Patronais:	R\$	276.030,00
6)	31	31413	1236300082453	319011	Venc. e Vant. Fixas – P. C.:	R\$	151.080,00
7)	31	31413	1236300082453	319013	Obrigações Patronais:	R\$	68.000,00
8)	31	31413	1236300082454	319011	Venc. e Vant. Fixas – P. C.:	R\$	55.000,00
9)	31	31413	1236300082454	319013	Obrigações Patronais:	R\$	19.970,00
10)	31	31412	1236400092459	339018	Aux. Financ. à Estudantes:	R\$	40.000,00
11)	31	31413	1236400092460	339018	Aux. Financ. à Estudantes:	R\$	2.000,00
12)	31	31412	1236400082461	319013	Obrigações Patronais:	R\$	5.720,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica transferida a importância de R\$ 181.850,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais), constante do Orçamento da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP, para o exercício de 2020, assim discriminada:



Das dotações:

1)	31	31411	1236400091448	339030	Material de Consumo:	R\$	4.990,00
2)	31	31411	1236400091448	339036	Outros Serv. de Terc. – P. F.:	R\$	4.990,00
3)	31	31411	1236400091448	339039	Outros Serv. de Terc. – P. J.:	R\$	4.990,00
4)	31	31411	1236400091448	449051	Obras e Instalações:	R\$	9.990,00
5)	31	31411	1236400091448	449052	Equip. e Mat. Permanente:	R\$	4.990,00
6)	31	31413	1236300091449	339036	Outros Serv. de Terc. – P. F.:	R\$	4.990,00
7)	31	31413	1236300091449	339039	Outros Serv. de Terc. – P. J.:	R\$	4.990,00
8)	31	31413	1236300091449	449051	Obras e Instalações:	R\$	9.990,00
9)	31	31413	1236300091449	449052	Equip. e Mat. Permanente:	R\$	4.990,00
10)	31	31411	1236400091455	339030	Material de Consumo:	R\$	4.990,00
11)	31	31411	1236400091455	339036	Outros Serv. de Terc. – P. F.:	R\$	4.990,00
12)	31	31411	1236400091455	339039	Outros Serv. de Terc. – P. J.:	R\$	4.990,00
13)	31	31411	1236400091455	449051	Obras e Instalações:	R\$	9.990,00
14)	31	31411	1236400091455	449052	Equip. e Mat. Permanente:	R\$	4.990,00
15)	31	31411	1236400092447	449052	Equip. e Mat. Permanente:	R\$	16.000,00
16)	31	31411	1236400082451	449052	Equip. e Mat. Permanente:	R\$	34.000,00
17)	31	31412	1236400092521	339036	Outros Serv. de Terc. – P. F.:	R\$	9.990,00
18)	31	31412	1236400092521	339039	Outros Serv. de Terc. – P. J.:	R\$	37.000,00

Para as dotações:

1)	31	31411	1212200062445	319013	Obrigações Patronais:	R\$	146.900,00
2)	31	31413	1236300082453	319011	Venc. e Vant. Fixas – P. C.:	R\$	34.950,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de novembro de 2020.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CARLOS GIULIANI  
Diretor Executivo da FUMEP

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico Administrativa

DECRETO Nº 18.533, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 1.260.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.352, de 13 de dezembro de 2019 e no art. 16 da Lei nº 9.243, de 27 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

### DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2020, assim discriminada:

Da dotação:

1)	06	06012	0927200072480	319113	Obrig. Patronais – Op. Intra-Orç.:	R\$	1.260.000,00
----	----	-------	---------------	--------	------------------------------------	-----	--------------

Para as dotações:

1)	03	03011	2884600000026	319091	Sentenças Judiciais:	R\$	960.000,00
2)	03	03011	2884600000027	339091	Sentenças Judiciais:	R\$	300.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de novembro de 2020.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Approva o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Piracicaba e dá outras providências.

### CAPÍTULO I DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da presente Lei Complementar, o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Piracicaba, que abrange a totalidade da área rural e demais territórios com atividades rurais, observando-se as diretrizes contidas na Constituição Federal, no Estatuto da Cidade, na Lei Orgânica do Município e no Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba.

Art. 2º O Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Piracicaba é o instrumento básico da Política de Desenvolvimento Rural Sustentável, Segurança Alimentar e Nutricional e institui os princípios e objetivos norteadores desta política.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA), com o apoio das demais secretarias e autarquias municipais e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (COMDER), coordenar e deliberar sobre o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 3º A Política de Desenvolvimento Rural Sustentável, Segurança Alimentar e Nutricional é o conjunto das políticas públicas municipais relacionadas à área rural e demais territórios com atividades rurais, em seu uso e ocupação do solo, meio ambiente, bacias hidrográficas, Áreas de Preservação Permanente, Unidades de Conservação, habitação, regularização fundiária, saneamento básico, produção de alimentos e segurança alimentar.

### Seção I Dos Princípios e Objetivos Gerais

Art. 4º São princípios fundamentais e norteadores do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Piracicaba:

I - função social e ambiental da propriedade rural;

II - desenvolvimento sustentável;

III - sustentabilidade ambiental;

IV - direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

V - gestão democrática e participativa.

Art. 5º São objetivos gerais da Política de Desenvolvimento Rural Sustentável e Segurança Alimentar:

I - fomentar as atividades de produção agropecuária no Município;

II - ampliar e fortalecer a agricultura familiar, a agricultura orgânica ou agroecológica e a segurança alimentar nutricional;

III - desenvolver, ampliar e fortalecer o controle sanitário de alimentos;

IV - estimular e contribuir com ações que visem à adequação ambiental das propriedades rurais no município, abrangendo a correta destinação dos resíduos;

V - implementar a infraestrutura na área rural;

VI - implementar ações e projetos para as Áreas de Intervenção Prioritária Rural da Lei Complementar nº 405/2019 □ Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba;

VII - combater o parcelamento ilegal do solo na área rural;

VIII - implementar o turismo na área rural.

Art. 6º O Ordenamento Territorial, o abastecimento, a regularização fundiária e as áreas de intervenção prioritária na Área Rural e demais territórios com atividades rurais são definidos pela Lei Complementar nº 405/2019 □ Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba e suas alterações.

### Seção II

Dos Instrumentos da Política de Desenvolvimento Sustentável

Art. 7º São instrumentos da Política de Desenvolvimento Rural Sustentável:

I - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (COMDER): órgão consultivo e deliberativo composto por representantes do poder público e da sociedade civil, regido pela Lei nº 6.957, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações;

II - Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais: tem a finalidade de preservação de áreas rurais com potencial de produção hídrica, regido pela Lei nº 8.013, de 08 de outubro de 2014 e suas alterações;

III - Plano Municipal de Abastecimento Alimentar: disciplina o escoamento da produção hortifrutícola e regula a formação de preços em bairros centrais e periféricos, regido pela Lei nº 8.963, de 26 de junho de 2018 e suas alterações.



CAPÍTULO II  
DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Seção I  
Das Atividades de Produção Agropecuária do Município

Art. 8º A produção agropecuária consiste no conjunto das atividades primárias, diretamente relacionadas à agricultura e à pecuária, com destinação para o consumo humano e/ou para o fornecimento de matérias-primas para diversos segmentos industriais.

Art. 9º São as principais atividades de produção agropecuária do município as cadeias produtivas da cana de açúcar, bovinocultura mista (leite e corte), horticultura (fruticultura, olericultura, floricultura), horticultura orgânica, silvicultura e produção de grãos.

Art. 10. Para fomentar as atividades de produção agropecuária o Município poderá:

I - incentivar e promover programas de aquisição de produtos agropecuários do próprio município;

II - fortalecer as atividades de extensão rural municipal, aumentando o efetivo técnico e disponibilizando os equipamentos e insumos necessários para tais atividades;

III - fortalecer as atividades de produção agropecuária sustentável no município, por meio do atendimento técnico aos produtores rurais, prioritariamente ao agricultor familiar e pequenas propriedades rurais;

IV - incentivar a adequação ambiental das propriedades e posses rurais através da participação no Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais e em demais políticas públicas e/ou programas estaduais e federais;

V - apoiar a formação e/ou manutenção de cooperativas e associações rurais;

VI - promover cursos de capacitação interativa entre produtores rurais e extensionistas, visando a obtenção de melhor produtividade nas diversas atividades agropecuárias do município;

VII - estabelecer um mapa de aptidão ou potencial agrícola local, baseado em parâmetros técnicos e sociais do município;

VIII - capacitar os produtores para novos empreendimentos agrícolas potenciais nas áreas desocupadas pela cana, estimulando a adoção de boas práticas agropecuárias;

IX - estimular a adoção de novos empreendimentos agrícolas que tenham a agroecologia como princípio para a diversificação da produção, incluindo os sistemas agroflorestais, silvopastoris e agrossilvopastoris, de modo a aumentar a oferta de serviços ecossistêmicos e reduzir os impactos associados às emissões de gases do efeito estufa;

X - fomentar as atividades relacionadas à produção orgânica e agroecológica de alimentos no município;

XI - estabelecer parcerias juntos aos órgãos públicos e iniciativa privada, para fortalecer e ampliar a rede local de agricultura orgânica e agroecológica;

XII - regulamentar o Programa Municipal de Patrulha Agrícola com a finalidade de locação de máquinas e implementos agrícolas para o atendimento de horticultores e pequenos proprietários rurais do município de Piracicaba, através do recolhimento do respectivo Preço Público.

Seção II  
Da Agricultura Familiar, Orgânica ou Agroecológica e da Segurança Alimentar do Município

Art. 11. A agricultura familiar é a agricultura desenvolvida por pequenos proprietários rurais, cuja mão de obra é, essencialmente, o núcleo familiar.

Art. 12. O sistema orgânico de produção agropecuária é todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos e agrotóxicos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente, abrangendo os denominados: ecológico, biodinâmico, natural, regenerativo, biológico, agroecológicos e permacultura.

Art. 13. Com o objetivo de desenvolver, ampliar e fortalecer a agricultura familiar, a agricultura orgânica ou agroecológica e a segurança alimentar nutricional, o município poderá:

I - estimular e promover ações de fortalecimento da agricultura familiar, produção agroecológica, soberania e segurança alimentar e nutricional no município;

II - incentivar e promover programas de aquisição de produtos agropecuários do próprio município;

III - fomentar, por meio de políticas públicas, a produção urbana de alimentos por meio de práticas orgânicas e agroecológicas em áreas ociosas de imóveis urbanos não edificados, subutilizados ou não utilizados, públicos ou privados;

IV - fomentar a produção de alimentos em toda a extensão da área periurbana, assegurando:

a) infraestrutura de produção e comercialização;

b) assistência técnica;

c) produção agroecológica;

d) garantia de comercialização, principalmente através do estreitamento dos laços entre produtores organizados e consumidores organizados;

e) apoio a programas de abastecimento popular;

f) estímulo à organização de consumidores de modo a permitir o surgimento de canais não convencionais de comercialização de alimentos;

g) estímulo à organização de produtores, tais como associações e cooperativas.

V - fomentar a agricultura circular, bem como os circuitos curtos que aproximam os consumidores dos agricultores, buscando a auto suficiência na produção do que é consumido no município, incentivando entre outros a economia local;

VI - fomentar ações de orientação à população sobre produtos orgânicos;

VII - estimular a criação de banco de sementes crioulas e plantas alimentícias não convencionais (PANC), apoiando eventos relacionados.

Seção III  
Do Controle Sanitário

Art. 14. O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) instituído pela Lei nº 6.390, de 12 de dezembro de 2008 e suas alterações, controla a qualidade dos produtos de origem animal, monitora e inspeciona toda a cadeia produtiva quanto à qualidade e higiene de empresas e empreendedores para que se adequem às exigências sanitárias especificadas na legislação.

Art. 15. O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) fornece o Selo de Inspeção Municipal para garantir ao munícipe a qualidade do produto final através de inspeção e fiscalização sanitária, por equipe técnica especializada.

Art. 16. Com o objetivo de desenvolver, ampliar e fortalecer o controle sanitário de alimentos, o município poderá:

I - promover ações que contribuam para a garantia do controle sanitário dos produtos de origem animal em todas as etapas da produção a comercialização;

II - orientar o produtor rural quanto à adequação do processo produtivo;

III - estruturar o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), com o objetivo de fortalecer e ampliar as atividades de inspeção no município.

Seção IV  
Da Adequação Ambiental

Art. 17. A adequação ambiental tem por objetivo definir ações e políticas públicas voltadas a atender as necessidades de regularização ambiental das propriedades e posses rurais relacionadas às demandas de restauração ecológica do meio ambiente e à correta destinação dos resíduos no meio rural.

Art. 18. Para estimular e contribuir com ações que visem à adequação ambiental das propriedades rurais, o município poderá:

I - incentivar e promover no meio rural a coleta, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos de forma ambientalmente adequada;

II - incentivar e promover ações para a recomposição de Reserva Legal nas propriedades rurais, utilizando-se de sistemas agroflorestais;

III - elaborar programa de gerenciamento de resíduos na zona rural, de acordo com o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - decreto nº 18.364 de 24/07/2020;

IV - estimular e promover a implantação de programas de conservação do solo e da água na área rural;

V - promover e apoiar campanhas e ações que visem a adoção de boas práticas agrícolas relacionadas à conservação dos solos;

VI - fomentar programas para a implantação e manutenção de corredores ecológicos na área rural, integrando-os aos corredores ecológicos da área urbana;

VII - fomentar a captação de recursos públicos e privados, buscando parcerias e programas para dinamizar a recomposição da vegetação nativa de Áreas de Preservação Permanentes (APPs) e Reserva Legal (RL) e para a adoção de Boas Práticas Agrícolas nas propriedades rurais;

VIII - fortalecer e garantir recursos financeiros ao Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA Piracicaba) para os projetos de propriedades e posses rurais nas microbacias hidrográficas potencialmente produtoras de água;

IX - apoiar as ações de fiscalização referente a conservação do solos no município;

X - promover e apoiar ações e projetos relacionados à Educação Ambiental nas escolas e propriedades rurais;

  
DIÁRIO OFICIAL

**Expediente**

O Diário Oficial do Município de Piracicaba  
Site: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração**

Barjas Negri - Prefeito  
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

**Jornalista responsável**

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação**

Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031  
E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



XI - apoiar programas, atividades e ações que visem a recomposição, manutenção e conservação da vegetação nativa nas propriedades rurais de acordo com a legislação vigente;

XII - articular ações de educação ambiental para a área rural, de acordo com a Política Municipal de Educação Ambiental prevista na Lei nº 6.922, de 24 de novembro de 2010 e suas alterações, em conjunto com o Grupo Multidisciplinar de Educação Ambiental (GMEA);

XIII - fortalecer e incentivar o processo de transição agroecológica desenvolvendo ações estratégicas que efetivem a redução e eliminação do uso de agrotóxicos nos sistemas produtivos, visando ampliar a produção, a oferta e o consumo de alimentos saudáveis;

XIV - criar um banco de áreas rurais prioritárias para que recebam ações de compensação ambiental.

### Seção V Da Infraestrutura

Art. 19. A assistência às propriedades rurais deverá ser implementada por meio de:

I - manutenção e melhoria da malha viária municipal rural, bem como dos sistemas de captação e condução de águas pluviais;

II - manutenção e melhoria do sistema de transporte público, do saneamento básico, da comunicação, da conectividade e da energia na área rural, através dos órgãos competentes;

III - manutenção e melhoria dos serviços públicos na área rural, tais como: educação; saúde; assistência social; segurança; cultura, esporte e lazer, através dos órgãos competentes;

IV - criação de uma Comissão composta por secretarias e autarquias municipais relacionadas à prevenção e combate a incêndios florestais, além dos demais órgãos competentes estaduais, federais e iniciativa privada;

V - desenvolvimento de diretrizes e ações para prevenção e combate a incêndios florestais e na área rural;

VI - instituição de um Programa Municipal de Segurança Rural, com o objetivo de facilitar o atendimento de ocorrências na Área Rural, através do cadastro voluntário e gratuito das propriedades rurais;

VII - fomento ao acesso à rede mundial de computadores (internet).

### Seção VI Do Turismo na Área Rural

Art. 20. Para a implementação da atividade de turismo na área rural deverão:

I - ser desenvolvidos programas e ações com envolvimento das secretarias e autarquias municipais, bem como com a iniciativa privada;

II - articular ações de turismo na área rural, em consonância com o Plano Diretor de Turismo no Município de Piracicaba aprovado pela Lei nº 9.404, de 12 de junho de 2020 e suas alterações.

Art. 21. Os mapas das macrozonas e zonas na área rural fazem parte integrante da Lei Complementar nº 405/2019 □ Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

### EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei complementar que "aprova o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Piracicaba e dá outras providências."

O Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável foi elaborado em atendimento ao art. 15 da Lei Complementar nº 405/2019 □ Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba, observando as diretrizes estabelecidas para a Política de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar.

Neste sentido, cabe destacar que o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (PMDRS) é o instrumento básico utilizado no planejamento municipal da área rural e demais territórios com atividades rurais, estabelecendo e organizando as diretrizes para o desenvolvimento rural, orientando as ações dos agentes públicos e privados e integrando as políticas públicas relacionadas ao setor agropecuário de Piracicaba.

A fixação do homem no campo, acompanhada de uma política de infraestrutura consistente é uma das prerrogativas do Plano, que contempla as diretrizes e ações específicas para a área rural de Piracicaba, valorizando e fomentando as atividades agropecuárias locais, além de preservar os recursos naturais e meio ambiente.

A elaboração de um projeto de lei específico criando o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável foi uma das ações inseridas no bojo do Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba e esta proposta foi trabalhada em conjunto com a sociedade civil organizada e demais órgãos públicos e instituições, através da inserção de sugestões e propostas em site específico destinado ao Plano ([www.planorural.piracicaba.sp.gov.br](http://www.planorural.piracicaba.sp.gov.br)), sendo que as contribuições apresentadas durante as reuniões e audiência pública foram devidamente inseridas em seu texto legal.

Além disso, a minuta da proposta foi devidamente apresentada, revisada e aprovada por membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (COMDER), conforme parecer do Presidente que segue anexo.

Portanto, em face da relevância dos motivos que ensejaram a apresentação do presente projeto de lei complementar é que solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis a aprovação desta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 25 de novembro de 2020.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

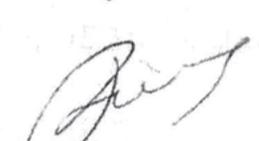


## CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - COMDER

LEI MUNICIPAL Nº 6957, de Dezembro de 2010

### Declaração

Eu, PEDRO ILDEBERTO POLIZEL, presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Piracicaba (COMDER), DECLARO para os devidos fins que a minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável foi apresentada por meio de videoconferência durante a 286ª Reunião Ordinária do COMDER, ocorrida no dia 23 de novembro de 2020, restando APROVADA por unanimidade por todos os conselheiros presentes.

  
PEDRO ILDEBERTO POLIZEL  
Presidente do COMDER

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 406/2020  
PROCESSO Nº 91.700/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de vasos plásticos preto

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	6000	Unid.	Vaso plástico preto flexível com capacidade de 21 litros com alça, com as seguintes medidas (aproximadas): altura de 35,0 cm, diâmetro superior de 34,0 cm e diâmetro inferior de 22,5 cm.	R\$ 6,15	R\$ 36.900,00
02	500	Unid.	Vaso plástico preto flexível com capacidade de 25 litros com alça, com as seguintes medidas (aproximadas): altura de 35,0 cm, diâmetro superior de 34,0 cm e diâmetro inferior de 28,0 cm.	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00

Itens 01 e 02 – Lótus Comércio de Mercadorias Ltda EPP.

### DÚVIDAS SUGESTÕES RECLAMAÇÕES ORIENTAÇÕES

Ligue:



Serviço de Informações  
à População

Acesse: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)

ou

E-mail: [156@piracicaba.sp.gov.br](mailto:156@piracicaba.sp.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020  
PROCESSO Nº 157.100/2019  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de caixa de concreto armado

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	08	pç	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO para uso em galeria de águas pluviais com 2 furos paralelos para tubo ø 600 mm. Medidas: 1,00 x 1,00 x 1,20 x 0,10 m	R\$ 852,00	R\$ 6.816,00
02	04	pç	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO para uso em galeria de águas pluviais com 3 furos para tubo ø 600 mm. Medidas: 1,00 x 1,00 x 1,20 x 0,10 m	R\$ 870,00	R\$ 3.480,00
03	06	pç	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO para uso em galeria de águas pluviais com 2 furos paralelos para tubo ø 800 mm. Medidas: 1,20 x 1,20 x 1,50 x 0,10 m	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
04	02	pç	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO para uso em galeria de águas pluviais com 3 furos para tubo ø 800 mm. Medidas: 1,20 x 1,20 x 1,50 x 0,10 m	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00

Itens 01 ao 04 – Silvana Medici – ME.

Piracicaba, 26 de novembro de 2020.

Camilo Antonio Barioni  
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2020  
PROCESSO Nº 60.839/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de construção.

Lote 02:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
6	250	m	Rufo de acabamento para fechamento lateral do EPS para utilização em telha termoacústica trapezoidal 40x1020 preenchida com EPS 30mm. Em aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor branca na face externa.	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
7	250	m	Rufo dentado de acabamento para fechamento frontal do EPS para utilização em telha termoacústica trapezoidal 40x1020 preenchida com EPS 30mm. Em aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor branca na face externa.	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
8	250	m	Fechamento de onda superior para telha trapezoidal 40x1020	R\$ 6,60	R\$ 1.650,00
9	250	m	Fechamento de onda inferior para telha trapezoidal 40x1020	R\$ 4,25	R\$ 1.062,50

Lote 02 – Marfex Lopes Com. de Mat. Para Construção Ltda – ME.

Piracicaba, 26 de novembro de 2020.

Camilo Antonio Barioni  
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020  
PROCESSO Nº 8.589/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de dolomita (lajão britado).

COTA PRINCIPAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	45.000	ton	Fornecimento parcelado de dolomita fragmentada (lajão britado), com granulometria bica corrida, de britador regulado com 2.0 polegadas de abertura de mandíbulas	R\$ 14,40	R\$ 648.000,00

Item 01 - M&G Mineração de Calcário LTDA.

Piracicaba, 26 de novembro de 2020.

Camilo Antonio Barioni  
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020  
PROCESSO Nº 8.589/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de dolomita (lajão britado).

COTA RESERVADA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	15.000	ton	Fornecimento parcelado de dolomita fragmentada (lajão britado), com granulometria bica corrida, de britador regulado com 2.0 polegadas de abertura de mandíbulas	R\$ 15,57	R\$ 233.550,00

Item 02 – Elisângela de Fátima Azanha – EPP

Piracicaba, 26 de novembro de 2020.

Camilo Antonio Barioni  
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 531/2020

OBJETO: Fornecimento Parcelado de Produtos Cárneos para o exercício de 2021  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/12/2020 às 08h00.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/12/2020 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 26 de novembro de 2020.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 536/2020

OBJETO: Aquisição de livros editora Salamandra e Vozes  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/12/2020 às 08h.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/12/2020 às 09h.

Os Editais completos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 26 de novembro de 2020

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 537/2020

OBJETO: Registro de preços para confecção de mesas e bancos de concreto pré-moldado  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/12/2020 às 14h.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/12/2020 às 14h30.

Os Editais completos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 26 de novembro de 2020

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 538/2020

OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos manipulados e nutrição para atender mandado judicial.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/12/2020, às 08h00.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/12/2020, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 26 de novembro de 2020.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 539/2020

OBJETO: Fornecimento parcelado de concreto asfáltico usinado a quente, durante o exercício de 2021.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/12/2020, às 14h00.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/12/2020, às 14h30.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 26 de novembro de 2020.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 542/2020

OBJETO: Serviço de carregamento, transporte, descontaminação e recuperação de todos os componentes das lâmpadas usadas  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/12/2020 às 14h.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/12/2020 às 14h30.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 26 de novembro de 2020

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 546/2020

OBJETO: Prestação de serviços de transportes de resíduos provenientes dos EcoPontos do município de Piracicaba, com fornecimento de mão de obra, insumos, veículos e equipamentos necessários  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/12/2020 às 08h00.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/12/2020 às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 26 de novembro de 2020.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras



### EXPEDIENTE DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2020

#### CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

Deferido de acordo com o artigo 75  
LUIZ CARLOS SOARES TEIXEIRA, nº funcional 133696, PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 150521/2020

#### FÉRIAS – PRÊMIO EM GOZO

Deferido 45 dias de acordo com o artigo 77  
LUIZ MARIA DA SILVA, nº funcional 121792, OPERADOR DE MÁQUINAS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a partir de 13/01/2021, Protocolo nº 151180/2020

Deferido 90 dias de acordo com o artigo 77  
REGINA MARTA FERREIRAALGARRA, nº funcional 98371, MONITOR DE CEC-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/12/2020, Protocolo nº 152569/2020

#### FÉRIAS – PRÊMIO EM PECÚNIA, EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA EM 30/11/2020

Deferido 1.1/2 mês nos termos do artigo 78 da Lei Municipal 1972/72.  
MARCOS ANTONIO DAVANZO, nº funcional 69808, AGENTE FISCAL FAZENDÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº 56238/2020

Deferido 03 meses nos termos do artigo 78 da Lei Municipal 1972/72.  
ROBERTA APARECIDA SARTORI GONÇALES, nº funcional 96959, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL E TURISMO, Protocolo nº 45048/2020

#### REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE MÉDICO

“DEFERIDO” nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal 3562, de 30/03/1993.  
ADRIANA MARIA CERIONI, nº funcional 134378, MÉDICO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 01/01/2021, Protocolo nº 149355/2020.

#### RETIFICAÇÃO de DOM de 13/08/2016 Onde Lê-se: CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO “DEFERIDO”

ANGELICA MAGRO MAROUN, foi servidor (a) desta Municipalidade no período de 03/05/1993 a 24/07/2002, onde exerceu o cargo de PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 2.613 dias ou 07 (sete), 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias, tendo sido descontados 01(um) ano, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias de afastamento sem vencimento e 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias de faltas injustificadas, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba  
Leia-se: CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO  
“DEFERIDO”

ANGELICA MAGRO MAROUN, foi servidor (a) desta Municipalidade no período de 03/05/1993 a 24/07/2002, onde exerceu o cargo de PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 2.583 dias ou 07 (sete) e 28 (vinte e oito) dias, tendo sido descontados 01(um) ano, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias de afastamento sem vencimento e 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias de faltas injustificadas, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA  
Secretário Municipal de Administração

### EXPEDIENTE DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2020

#### PORTARIAS ASSINADAS – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ADRIANA NUNES RODRIGUES, RG 161697732, para exercer o cargo efetivo de ESCRITURARIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 2934/1988 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



### PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (EAI)

A Prefeitura Municipal de Piracicaba TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento, mediante admissão de 100 vagas para as funções públicas adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Processo Seletivo ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DA FUNÇÃO PÚBLICA, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.

1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DA FUNÇÃO PÚBLICA, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da admissão, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência e aos afrodescendentes o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal 6.246 de 03 de junho de 2.008 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

1.5. O candidato aprovado e contratado, conforme estabelecido na Lei Municipal 6.628/2009 suas alterações, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

##### II – DA FUNÇÃO PÚBLICA

2.1. A opção, a descrição da função pública, as vagas, o regime de admissão, a carga horária semanal, quantidade de vagas, a função, o regime de admissão, a jornada, os requisitos e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

NÚMERO DE VAGAS	EMPREGO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	REFERÊNCIA SALARIAL / VALOR	REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA
50	Professor Substituto de Ensino Fundamental	Conforme o estabelecido na Lei Municipal 6628/09 e suas alterações	150 horas	R\$ 18,71 por hora/aula	Ensino médio completo na modalidade normal (Magistério) com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Curso Normal Superior com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Licenciatura em Pedagogia com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
40	Professor Substituto de Educação Infantil	Conforme o estabelecido na Lei Municipal 6628/09 e suas alterações	150 horas	R\$ 18,71 por hora/aula	Ensino médio completo na modalidade normal (Magistério) com formação em Educação Infantil; ou Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil; ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Educação Infantil.
10	Professor Substituto de Educação Física (Área Educação)	Conforme o estabelecido na Lei Municipal 6628/09 e suas alterações	150 horas	R\$ 20,10 por hora/aula	Curso Superior Completo em Educação Física, com Licenciatura ou Licenciatura Plena e registro no Conselho Regional de Educação Física-CREF

2.1.1. A distribuição das vagas será feita da seguinte forma para atendimento aos itens 3.17 e 4.2 deste Edital:

Emprego	Vagas Totais	Lista PCD	Lista Afro	Lista Geral ou Ampla
Professor Substituto de Ensino Fundamental	50	3	10	37
Professor Substituto de Educação Infantil	40	2	08	30
Professor substituto de Educação Física (Área da Educação)	10	1	2	7

2.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para as pessoas da lista PCD e/ou Afrodescendente, será elaborada somente a lista de Classificação Geral ou Ampla.

2.2. O salário da função pública tem como base o mês de novembro de 2020.

2.3. As atribuições e os requisitos a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I deste Edital.

##### III– DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a função pública pretendido.

3.3. No caso de inscrição para mais de uma opção e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Processo Seletivo nessa respectiva função pública.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento da função pública e comprovar, na data da admissão:

3.4.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972; e  
3.4.2. atender as condições para preenchimento da função pública conforme disposto neste Edital.

3.4.3. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.4.4. estar quite com as obrigações eleitorais;

3.4.5. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

3.4.6. estar com o CPF regularizado;

3.4.7. possuir os requisitos exigidos para o exercício da função pública;

3.4.8. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função pública, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba;



- 3.4.9. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e
- 3.4.10. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).
- 3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4 a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da admissão, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Processo Seletivo.
- 3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado, sendo excluído do Processo Seletivo.
- 3.7. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 03 de Dezembro de 2020 às 23h59min de 21 de Janeiro de 2021 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).
- 3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:
- acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
  - localizar, no site, o "link" correlato a este Processo Seletivo;
  - ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
  - preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
    - optar pela função pública que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;
  - transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Enviar Solicitação";
  - imprimir o boleto bancário; e,
  - efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de 22 de Janeiro de 2021, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO
R\$75,00

- 3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
- 3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 22 de Janeiro de 2021.
- 3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição exceto para os cidadãos amparados pelo DECRETO nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008, que comprove estar inscrito no CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda família per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido decreto e o disposto no decreto 6.135/2007.
- 3.9.5. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via Internet.
- 3.9.6. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Inscrição, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- 3.9.7. Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta de pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 3.9.7.1. Acessar, a partir das 10h00 do dia 03 de Dezembro de 2020 até as 23h59min do dia 04 de Dezembro de 2020, observando o horário de Brasília, o link referente ao Concurso Público, e preencher o Requerimento de Inscrição.
- 3.9.7.2. Indicar o Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via Internet.
- 3.9.7.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.9.7.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- deixar de efetuar o Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento pela Internet;
  - deixar de prestar informações verídicas ou omiti-las.
- 3.9.7.5. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 3.9.7.6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.
- 3.9.8. A partir do dia 08/01/2021, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) os resultados da análise dos Requerimentos de Inscrição de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
- 3.9.8.1. O candidato que tiver seu Requerimento de Inscrição de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição.
- 3.9.8.2. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.
- 3.9.8.3. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme procedimentos definidos no CAPÍTULO X – DOS RECURSOS, deste Edital.
- 3.9.8.4. Após a análise dos recursos, será divulgada no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 3.9.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site da Fundação VUNESP gerar o boleto e efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de 22 de Janeiro de 2021.
- 3.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.
- 3.11. Às 23h59 min de 21 de Janeiro de 2021, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.
- 3.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição, como pagante, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.12.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua admissão.
- 3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
- 3.14.1. Efetivada a inscrição, como pagante do valor da taxa de inscrição, não será permitida alteração da função pública apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, na área do candidato.
- 3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, ou solicitá-la por meio do link "Fale conosco" no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.
- 3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).
- 3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16., deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD.
- 3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.
- 3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.

- 3.17. Da Reserva de vagas para Afrodescendentes:
- 3.17.1. No ato da inscrição todos os candidatos deverão declarar na ficha de inscrição, SIM ou NÃO para a questão: "Considera-se um brasileiro afrodescendente?" Para fins de concorrer a reserva de 20% das vagas do Processo Seletivo, de acordo com a Lei 6.246/2008, alterada pela Lei 8.546/2016. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 3.17.2. Somente o candidato classificado que tiver assinalado SIM no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes será classificado em listagem especial que reserva a cota de 20% para candidatos considerados afrodescendentes de acordo com a Lei 8.546/2016 (art.93 e seguintes).
- 3.17.3. O candidato classificado e que tiver declarado NÃO no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes, somente constará na listagem geral de classificados, e se classificado NÃO será convocado pela listagem de reserva de vagas para afrodescendentes, devendo aguardar a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba convocar candidatos da listagem geral para admissão.
- 3.17.4. Na ocasião da Classificação Final, será publicada uma listagem geral de candidatos aprovados e classificados e uma listagem de candidatos aprovados, classificados e declarantes de serem brasileiros afrodescendentes, portanto estes poderão concorrer à reserva de 20% de vagas do Processo Seletivo.
- A publicação do resultado final do Processo seletivo será feita em 3 listas, contendo a primeira, a classificação dos candidatos com deficiência; a segunda, a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos.
- As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no processo seletivo ou aprovação de candidatos optantes da raça negra.
- Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo.

#### IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função pública a ser preenchida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública/função não são consideradas como discriminação".
- 4.2. Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei Municipal 6246/2008 e suas alterações, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA A FUNÇÃO PÚBLICA a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade do Processo Seletivo, sendo destinado ao candidato melhor classificado.
- 4.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o processo seletivo indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.
- 4.4. Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissiografia, por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.
- 4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva ou outros passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, notadamente os de ordem estética, considerando-se eliminado do certame o que não for assim classificado por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.
- 4.6. Aos deficientes visuais (ambliopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. Aos que possuem cegueira ou baixa visão. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não terá preparada seja qual for sua alegação.
- 4.7. É condição obstativa a inscrição no Processo Seletivo, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes à função pública pretendida, ou na realização da prova pelo deficiente.
- 4.8. Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.
- 4.9. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando qual é a sua deficiência. Deverá, também, fazer o UPLOAD do Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.
- 4.10. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o UPLOAD do Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 4.11. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Processo Seletivo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.
- 4.12. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:
- ao conteúdo das provas escritas;
  - à avaliação e aos critérios de aprovação;
  - ao horário e ao local de aplicação das provas;
  - à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 4.13. Após a realização das provas do processo seletivo, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.
- 4.14. À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas na legislação vigente.
- 4.15. Não havendo candidatos portadores de deficiência classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, seja pela falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.
- 4.16. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa a ser contratada e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.
- 4.17. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.18. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais (ver Anexo III).

#### V – DAS FASES E DAS PROVAS

- 5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

FUNÇÃO (na ordem da ficha de inscrição)	PROVAS/NÚMERO DE QUESTÕES	DURAÇÃO
Professor Substituto de Educação Infantil	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa - 15 Matemática - 10	3h
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Pedagógicos & Legislação – 15	



FUNÇÃO (na ordem da ficha de inscrição)	PROVAS/NÚMERO DE QUESTÕES	DURAÇÃO
Professor Substituto de Educação Fundamental	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa - 15 Matemática - 10  Conhecimentos Específicos Conhecimentos Pedagógicos & Legislação - 15	3h
Professor Substituto de Educação Física (Área da Educação)	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa - 15 Matemática - 10 Conhecimentos Pedagógicos - 10 Legislação - 5  Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos - 10	3h

5.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função pública, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

## VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1. As provas deste Processo Seletivo serão realizadas no município de Piracicaba – S.P.
- 6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Piracicaba – S.P., por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Piracicaba, poderá aplicá-las em municípios vizinhos.
- 6.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.
- 6.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Processo Seletivo – será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa oficial do município de Piracicaba – S.P., sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.
- 6.2.1.1. A consulta aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Piracicaba ([www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)) e no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).
- 6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;
- b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;
- 6.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital.
- 6.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.
- 6.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 6.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.
- 6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.
- 6.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 6.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 75% do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.
- 6.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- 6.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova.
- 6.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 6.7., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 6.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 6.9. Durante a realização das provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 6.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.
- 6.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.
- 6.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o Processo Seletivo debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 6.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Processo Seletivo.
- 6.10. Excetuada a situação prevista no item 6.12., deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Processo Seletivo.
- 6.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas;
- 6.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 6.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.
- 6.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.
- 6.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.
- 6.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

- 6.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.
- 6.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Processo Seletivo.
- 6.15. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que, em todas as provas:
- a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na oficial do município de Piracicaba seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 6.9.2., até 6.9.3., deste Edital;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova;
- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- l) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

## 6.16. Da realização das provas:

- A – o candidato ao entrar no prédio onde fará prova, deverá dirigir-se imediatamente à sala de prova. É proibida a permanência em saguões, corredores e áreas externas;
- B – a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, não sendo permitida a entrada, nem a permanência no prédio sem máscara;
- C – o candidato é responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado, seguindo as recomendações dos órgãos de saúde;
- D – o tempo de permanência mínima para a prova será de 1 hora;
- E – o candidato deverá levar máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- F – o candidato NÃO deverá comparecer ao local de prova se estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19.

6.16.1. As provas objetivas têm data prevista para sua realização em 21 DE FEVEREIRO DE 2021 conforme quadro abaixo, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento:

EMPREGO (na ordem da ficha de inscrição)	HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Professor Substituto de Educação Infantil	09hs
Professor Substituto de Ensino Fundamental	
Professor Substituto de Educação Física	

- 6.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na oficial do município de Piracicaba não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:
- a) consultar os sites [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) ou
- b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.
- 6.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link “Fale conosco”, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.
- 6.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 6.16.4., deste Edital, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.
- 6.16.4.2. A inclusão de que trata o item 6.16.4., deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 6.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.16.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 6.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 6.16.5.2.1. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.
- 6.16.5.3. A partir das 14 horas do dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no link “provas e gabaritos”, na página deste Processo Seletivo:
- a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos as funções públicas em Processo Seletivo);
- b) os gabaritos das provas objetivas (de todos as funções públicas em Processo Seletivo).
- 6.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo X deste Edital.
- 6.17. No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 6.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente ao caderno de questões.
- 6.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta de cor preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.
- 6.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 6.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.
- 6.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.17.6. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova(s).

## VII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

### 7.1. DA PROVA OBJETIVA

- 7.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:
- $$NP = Na \times 100$$
- Tq
- 7.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:
- NP = Nota da prova  
Na = Número de acertos  
Tq = Total de questões da prova
- 7.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
- 7.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.1.2., deste Edital, será excluído deste Processo Seletivo.

## VIII – DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final corresponderá a somatória da nota da prova objetiva.

## IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

9.1.1. para a função pública de Professor Substituto de Educação Infantil:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;
- que obtiver maior nota na prova de Matemática;
- o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.1.2. para a função públicas de Professor Substituto de Ensino Fundamental

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;
- que obtiver maior nota na prova de Matemática;
- o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.1.3. para a função pública de Professor Substituto de Educação Física

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;
- que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;
- que obtiver maior nota na prova de Matemática;
- que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Pedagógicos;
- o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

9.3. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), outra especial (candidatos com deficiência aprovados) e outra de afrodescendentes.

## X – DO RECURSO

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

10.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

- à solicitação de isenção pelo CADÚNICO;
- à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);
- da lista das inscrições deferidas e indeferidas da lista geral, PCD e afrodescendentes;
- aos gabaritos das provas objetivas;
- Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- ao resultado das provas objetivas;
- à classificação prévia deste Processo Seletivo Público.

10.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

10.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

10.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

10.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na oficial do município de Piracicaba.

10.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Processo Seletivo.

10.9. Não será reconhecido como recurso:

- o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- o que não atenda às instruções constantes do link "recursos" na página específica deste Processo Seletivo;
- o que não contenha fundamentação e embasamento.
- Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- Quando da publicação do resultado das provas objetivas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas.
- O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

## XI – DA ADMISSÃO

11.1. Requisitos Gerais para a Admissão:

- Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da admissão;
- Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;
- Se do sexo masculino, possuir até a data da admissão, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista, ou, no caso dos que estão completando 18 anos no ano da admissão, Comprovante de Alistamento Militar.
- Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;
- Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da CF/88, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;
- Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para a função pública/emprego para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.
- Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, emprego ou função pública.
- Atender as condições de escolaridade e requisitos prescritos para a função pública/emprego, conforme especificações a serem definidas pela Prefeitura, visando compatibilidade física, mental e sensorial, sendo que, a comprovação da referida documentação, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a admissão/nomeação.
- Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo SESMT da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com as funções que serão desempenhadas no exercício da função pública/função pública conforme às peculiaridades da função em consonância com as determinações da(s) Secretaria(s) envolvida(s) no certame, observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial.
- A avaliação médica terá caráter eliminatório e obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física, mental e sensorial especificadas para a função pública/função, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública/função não são consideradas como discriminação".

I. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho da função pública/função as decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar, de pronto na ocasião da admissão, as adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função pública/função para o qual se candidatou, não cabendo responsabilidade para o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente admissão o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES, desde que constatada a compatibilidade física, mental e sensorial para o exercício das atribuições da função pública/função a que se candidatou.

m. A comunicação da aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

n. Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados por outro e pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do processo seletivo, sendo vedada a sua admissão.

o. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pelo SESMT e comunicados previamente ao candidato, por e-mail, implicará na sua eliminação do Processo seletivo.

p. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

q. Demais exigências contidas no Edital.

11.2. Considerações Gerais para a Admissão:

11.2.1. A simples aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados, dentro do prazo estipulado pelo processo seletivo, que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados em todas as fases do certame, inclusive, em exame pericial médico admissional (direto e/ou indireto), que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com a função pública/emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

11.2.2. Por ocasião da convocação que antecede a admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.

11.2.3. A convocação que trata o item anterior será realizada UNICAMENTE através de publicação no Diário Oficial do Município e no site institucional ([www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)), no link Concurso Publico/Editais, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

11.2.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.2.5. A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.2.6. O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, já que não completar fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de e-mail de convocação e/ou aviso de recebimento.

11.2.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

11.2.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do processo seletivo, comprovado através da Convocação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

11.2.9. Caso o candidato convocado possua outra função pública ou cargo, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

11.2.10. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidora à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que apurará se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da função pública/emprego, nos termos deste documento.

11.2.11. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

11.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para admissão, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

11.3. Documentos para Admissão:

11.3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal),
- Certidão de Nascimento ou Casamento,
- Título de Eleitor,
- Comprovantes de votação na última eleição,
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação,
- Cédula de Identidade – RG ou RNE (com validade menor que 10 anos),
- 2 (duas) fotos 3x4 recente,
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro,
- Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC,
- Comprovantes de escolaridade,
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos dependentes,
- comprovante do tempo de experiência quando solicitado,
- Atestados de Antecedentes Criminais,
- comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: [receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br),
- consulta dos dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>,
- comprovante de residência
- Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

## XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

12.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão.

12.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (hum) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

12.4. Caberá a Prefeitura Municipal de Piracicaba a homologação deste Processo Seletivo.

12.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos as funções públicas em Processo Seletivo ou parcialmente para cada função pública em Processo Seletivo, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos as funções públicas em Processo Seletivo ou em datas diferenciadas para cada um das funções públicas em Processo Seletivo).



12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na oficial do município de Piracicaba.

12.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Processo Seletivo.

12.7. As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas:

a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou pela internet, no site ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na respectiva página deste Processo Seletivo; e

b) após a homologação deste Processo Seletivo e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser obtidas por meio do telefone (19) 3403-1005, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas, ou pessoalmente, na: Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP

12.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

a) até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;

b) após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo: para a Prefeitura Municipal de Piracicaba, junto ao Departamento de Recursos Humanos – 7º andar, através de requerimento específico, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas.

12.9. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

12.10. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Processo Seletivo, sendo a própria publicação na oficial do município de Piracicaba, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

12.11. Todas as convocatórias, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Processo Seletivo – serão publicados na oficial do município de Piracicaba, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

12.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

12.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

12.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

12.16. Decorridos 05 anos da data da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

12.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

12.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocatórias nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

12.19. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo I (Atribuições de todos as funções públicas em Processo Seletivo);

b) o Anexo II (Conteúdos Programáticos)

c) o Anexo III (Considerações sobre os Procedimentos e Critérios de Avaliação em Saúde Ocupacional pertinentes a Admissão de Servidores com Deficiência Física ou Equivalente)

d) o Anexo III (endereços da Fundação VUNESP e da Prefeitura Municipal de Piracicaba)

e) o Anexo IV (cronograma previsto).

Barjas Negri  
Prefeito Municipal de Piracicaba

Piracicaba, 25 de NOVEMBRO de 2020.

## ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA EM PROCESSO SELETIVO

### PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento; criação de novas unidades ou ampliação das já existentes; afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício; licença para tratamento de saúde; atendimento de determinação judicial por vagas; impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das aulas; reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida a legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem da criança; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; participar do horário de trabalho coletivo (HTPC) e HTPI, de acordo com a unidade atribuída; banhar e/ou orientar as crianças de acordo com a faixa etária/grau de autonomia; atender as crianças com deficiências (PcDs); executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

### PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL:

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento; criação de novas unidades ou ampliação das já existentes; afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício; licença para tratamento de saúde; atendimento de determinação judicial por vagas; impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das aulas; reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida a legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem do aluno; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; participar do horário de trabalho coletivo (HTPC) e HTPI, de acordo com a unidade atribuída; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

### PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ÁREA EDUCAÇÃO)

Participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola, contextualizado no Plano Municipal de Educação; realizar diariamente o trabalho pedagógico com crianças de 0 a 5 anos, propiciando o desenvolvimento pleno da criança, garantindo as duas funções da educação infantil, indispensáveis e indissociáveis: “educar e cuidar”, complementando a ação da família e da comunidade; proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências, bem como estimular seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade; planejar, executar, observar, registrar e avaliar as atividades do processo de ensino-aprendizagem, definindo prioridades, objetivos e metas, selecionando conteúdos significativos, utilizando metodologias adequadas às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos e acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação; participar de forma efetiva do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, numa perspectiva de formação continuada, visando o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; tomar parte das reuniões de pais, funcionários e outras

previstas no Calendário Escolar; participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; organizar adequadamente o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais pedagógicos; responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua responsabilidade; planejar, organizar e controlar o material necessário para o desenvolvimento de atividades pedagógicas; receber e acompanhar diariamente a criança na sua entrada e saída da Unidade; registrar a frequência diária da criança; acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; proceder à observação dos educandos, identificando as necessidades que interferem na aprendizagem e encaminhando-os para análise; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o progresso do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; acompanhar as crianças em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos pais ou responsáveis; outras atividades afins que lhe forem atribuídas por seus superiores.

## ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

• Para PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL:

### CONHECIMENTOS GERAIS

#### Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

#### Matemática

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples. Equações do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume. Raciocínio lógico-matemático.

### CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

#### PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

##### Conhecimentos Pedagógicos

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação, Criança e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. A PRÁTICA EDUCATIVA DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. A observação, o registro e a avaliação formativa. A organização e o planejamento do espaço na educação infantil. A pedagogia de projetos didáticos. As relações entre a escola e a família. O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações. O compartilhamento da ação educativa. O cuidar e o educar. OS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade. A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas. Letramento. O currículo e a pedagogia da brincadeira. O desenvolvimento da linguagem oral. O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL DA CRIANÇA: A criança, a natureza e a sociedade. As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia. O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygotsky e Wallon. O DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE: A importância da psicomotricidade na educação infantil. A psicomotricidade no desenvolvimento da criança. O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola. A MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Ensinar e aprender matemática na educação infantil. Espaço e forma. Grandezas e medidas. Número e sistema de numeração.

##### Bibliografia

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva et al. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.  
ARÉAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica.  
ARRIBAS, Teresa Lleixà. Educação Infantil: desenvolvimento, currículo e organização escolar. Porto Alegre: Artmed, 2004.  
BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Grupo A, 2008.  
BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Práticas Cotidianas na educação Infantil – Bases para reflexão sobre as orientações curriculares. Brasília, MEC, 2009.  
BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Por amor e por força: Rotinas na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006.  
BASSEDAS, Eulália. Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1999.  
BIANCHETTI, L.; FREIRE, I. M. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papyrus, 2008.  
BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Comum Curricular – A Etapa da Educação Infantil. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#infantil>>.  
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica – Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Brasília: MEC, SEB, 2010.  
DE LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M.K.; DANTAS, H. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.  
CRAIDY, C.M. & KAERCHER, G. Educação Infantil: Pra que te quero. Porto Alegre: Artmed, 2001.  
EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. As cem linguagens da criança. Porto Alegre: Artmed, 2015.  
FARIA, A. L. G.; DEMARTINI, Z. B. F.; PRADO, P. (org.). Por uma cultura da infância: metodologias de pesquisa com crianças. Campinas: Autores Associados, 2002.  
FERREIRA, Gláucia de Melo (org.). Palavra de professor(a): tateios e reflexões na prática Freinet. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2003.  
FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2010.  
FONSECA, Lúcia Lima da. O universo na sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos. Porto Alegre: Mediação, 2009.  
FORMOSINHO, Julia Oliveira. Pedagogia da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007.  
HELM, J.H. & BENEKE, S. (orgs.). O poder dos Projetos – Novas estratégias e soluções para a educação infantil, Porto Alegre: Artmed.  
HORN, M.G.S. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Artmed.  
HOFFMANN, Jussara Maria. Avaliação e Educação Infantil sobre a criança – 20ª ed. Editora Mediação, 2015.  
KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.  
KISHIMOTO, Tizuko Morchida. “O Brincar e a Linguagem”. In: FARIA, A. L. G. e MELLO, S. A. (orgs.). O mundo da escrita no universo da Pequena Infância. Autores Associados, 2005, p. 51-73.  
MEREDIEU, Florence de. O desenho infantil. São Paulo: Cultrix, 2006.  
OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Biruta, 2015.  
OLIVEIRA, Zilma Ramos. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.  
PANIZZA, Mabel e Colaboradores. Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas. Porto Alegre: Artmed, 2006.  
PARO, Vitor Henrique. Qualidade do ensino: a contribuição dos pais. São Paulo: Xamã, 2000.  
PINAZZO, M. A. Infância e suas linguagens. São Paulo: Cortez, 2014.  
PORTILHO, Evelise. Como se aprende? Estratégias, estilos e metacognição. Rio de Janeiro: Wak, 2009.  
REGO, Teresa Cristina. Brincar é coisa séria. São Paulo: Fundação Samuel, 1992.  
RESENDE, L. M. G. de. “A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico”. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papyrus, 1998.



SILVA, Lucilene. Brincadeiras: para crianças de todo o mundo. São Paulo: UNESCO, 2007.  
SMOLE, Kátia Cristina Stocco. A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.  
SMOLE, Kátia Stocco, DINIZ, Maria Ignez e CÂNDIDO, Patrícia. Resolução de problemas: matemática de 0 a 6. Porto Alegre: Artmed, 2003.  
TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (org.). Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.  
WALLON, Henri: Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. São Paulo: Vozes, 1986.  
ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.

#### Legislação

BRASIL. Constituição Federal/1988: artigos 208 a 214.  
BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências: artigos 1º ao 6º, 15 a 18-B, 53 a 59 e 131 a 137.  
BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.  
BRASIL. Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.  
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular para Educação Infantil. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>.  
PIRACICABA. Currículo da Rede Municipal de Piracicaba para Educação Infantil. Disponível em: <http://educacao.piracicaba.sp.gov.br/bncc/versao-previa-curriculo/>.  
UNESCO. Declaração de Salamanca.

#### PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

##### Conhecimentos Pedagógicos

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem. Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador.

##### Bibliografia

ARÉAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica.  
BIANCHETTI, L.; FREIRE, I. M. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papyrus, 2008.  
BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Comum Curricular – A Etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental>.  
CASTRO, Jane Margaret; REGATTIERI, Marilza. “Relações Contemporâneas Escola-Família”. p. 28-32. In: \_\_\_\_\_. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.  
COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5). CONTRERAS, José. A autonomia de professores. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).  
FONTANA, Roseli Ap. Cação. Mediação Pedagógica em sala de aula. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).  
GARCIA, Lenise Aparecida Martins. Transversalidade e Interdisciplinaridade.  
HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS nº 22, p. 51 a 59.  
JÓFOLI, Zélia. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. In: Educação: Teorias e Práticas, ano 2, nº 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, p. 191 – 208.

LERNER, Delia. A matemática na escola – aqui e agora. Porto Alegre: Artmed, 1995.  
LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. 1ª Edição – Porto Alegre, Artmed, 2002.  
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) Pensando e Fazendo Educação de Qualidade. São Paulo: Moderna, 2001.  
MORAN, José. A aprendizagem de ser educador. Disponível em: <http://www.eca.usp.br/proff/moran/site/textos/educacao\_inovadora/aprend.pdf>.  
MOURA, Daniela Pereira de. Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora. Disponível em: <https://www.pedagogia.com.br/artigos/pedagogiadeprojetos/index.php?pagina=0>.  
PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.  
RIOS, Teresinha Azeredo. Ética e competência. São Paulo: Cortez, 2001.  
VASCONCELLOS, Celso. Construção do conhecimento em sala de aula. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª ed., 2002.  
WEISZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2018.

#### Legislação

BRASIL. Constituição Federal/1988: artigos 208 a 214.  
BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências: artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.  
BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.  
BRASIL. Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.  
BRASIL. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2009.  
BRASIL. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, 2007.  
BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.  
BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.  
BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.  
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Fundamental. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>.  
PIRACICABA. Currículo da Rede Municipal de Piracicaba para o Ensino Fundamental - Disponível em: <http://educacao.piracicaba.sp.gov.br/bncc/versao-previa-curriculo/>.  
UNESCO. Declaração de Salamanca.

• Para PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ÁREA EDUCAÇÃO):

#### CONHECIMENTOS GERAIS

##### Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

##### Matemática

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples. Equações do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume. Raciocínio lógico-matemático.

##### Conhecimentos Pedagógicos

Fundamentos da Educação. Teorias e Processos do Desenvolvimento e Aprendizagem. A prática educativa. Didática. Métodos de Ensino. Planejamento. Proposta Pedagógica. Projetos. Material Didático. A avaliação. Planos de curso, aula e ensino. O papel do professor. Relação professor/aluno/escola/comunidade/família. Interações na sala de aula. Autonomia e autoridade. A função social do Ensino. Educação e humanização. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Currículo, Desenvolvimento Humano, Diversidade, Conhecimento e Cultura. Ensino e Aprendizagem na perspectiva da pluralidade cultural. Educação Inclusiva. Educação e Novas Tecnologias.

##### Bibliografia

ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola Reflexiva. 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2008.  
BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre o currículo.  
CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva: com os pingos nos is. 6ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação, 2008.  
LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 19ª ed. São Paulo: Cortez, 2008.  
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna, 2006.  
MATUI, Jiron. Construtivismo: Teoria Construtivista sócio-histórica aplicada ao ensino. São Paulo: Moderna, 1995.  
MEC. Brasília, 2004. Educação Inclusiva: A Fundamentação Filosófica. Disponível em: Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/fundamentacaofilosofica.pdf>.  
PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e Aprendizagem em Piaget e Vigotski: a relevância do social. Summus Editorial.  
URBAN, Ana Cláudia; MAIA, Christiane Martinatti; SCHEIBEL, Maria Fani. Didática: Organização Do Trabalho Pedagógico. IESDE Brasil.  
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança -por uma práxis transformadora. 5ª ed. (revista e ampliada). São Paulo: Libertad, 2003.  
ZABALA, Antoni. A Prática Educativa: Como Ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

#### Legislação

BRASIL. Constituição Federal. Título VIII – Da Ordem Social: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto: Seção I – Da Educação.  
BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.  
BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.  
BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.  
BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.  
BRASIL. Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.  
BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 04/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.  
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Fundamental. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>.  
PIRACICABA. Currículo da Rede Municipal de Piracicaba para o Ensino Fundamental. Disponível em: <http://educacao.piracicaba.sp.gov.br/bncc/versao-previa-curriculo/>.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ÁREA EDUCAÇÃO)

##### Conhecimentos Específicos

Anatomia e fisiologia humana - Aspectos gerais do corpo humano. Desenvolvimento Motor (fases do desenvolvimento desde o nascimento até a adolescência); Corporeidade e Motricidade. Concepções filosóficas, históricas, sociocultural, biológica e psicológica da Educação Física. História da Educação Física. O ensino e aprendizagem de Educação Física. Cultura corporal do movimento. Qualidade de vida, lazer e recreação. Atividade Motora Adaptada. Fisiologia do exercício. Terminologia dos movimentos Corporais. Esporte, dança, ginástica, jogos. Atividades rítmicas e expressivas. Procedimentos metodológicos e avaliação. Perspectivas educacionais através do lúdico.

##### Bibliografia

BROTTO, Fábio Otuzi. Jogos Cooperativos: o jogo e o esporte como um exercício de convivência. Santos: Projeto Cooperação, 2001.  
CASTELLANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil: a história que não se conta. Campinas: Papyrus, 1991.  
FREIRE, J.B. Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 1997.  
GALLAHUE, D. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. São Paulo: Phorte Editora, 2004.  
NEIRA, M. G. Educação Física: desenvolvendo competências. São Paulo; Phorte Editora, 2003.  
NEIRA M. G. Ensino de educação física. São Paulo: Thomson Learning, 2007. (Coleção ideias em ação/ coordenadora Anna Maria Pessoa de Carvalho)  
PICOLLO, V. L. N. (org), Pedagogia dos Esportes. Campinas: Papyrus, 1999.  
SOARES, C. L. et al. Metodologia do Ensino de Educação Física. São Paulo: Editora Cortez, 2013.  
ZABALA, A. (org). Como trabalhar os conteúdos procedimentais em aula. Porto Alegre: Editora ArtMed, 1999. (Introdução e cap. 5)

#### ANEXO III

##### CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU EQUIVALENTE

O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, antes do exame médico admissional, deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função pública/função a ser ocupado. Tal avaliação tem caráter eliminatório. O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do processo seletivo, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)-Prefeitura Municipal de Piracicaba está condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado.

O candidato com deficiência aprovado no Processo seletivo, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho da função pública/função, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função pública/função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

O candidato com deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas na fase preliminar, deverão ser avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP que atestará a compatibilidade física, mental e sensorial para com as atividades exercidas na função pública/função com o grau e especificidade da deficiência declarada, visando eliminar possibilidade de agravos à saúde física e mental do candidato.

Aos deficientes serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada emprego/função, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública/função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o processo seletivo indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.



Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 [“o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público/processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes”], em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento.

Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas, os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função pública/função pública alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplexia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triplexia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo, considerando que será deficiência visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen). Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva (DA) comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de

melhora com uso de Otopone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Piracicaba (SEMPEM/SESMT).

A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GUARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade]. A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições da função pública/função, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA/FUNÇÃO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

**IMPORTANTE:** No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho de forma segura aos critérios ocupacionais de Saúde e Segurança no Trabalho, pela equipe médica (e/ou grupo multidisciplinar, se o caso) do SEMPEM – serviço municipal de perícias médicas -será desclassificado – eliminado do certame.

Por ocasião da admissão/substituição, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público/processo seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da função pública/função, nos termos deste documento.

O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público/processo seletivo, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

Sobre a avaliação médica pré-admissional e exame médico admissional:  
Esta avaliação terá caráter eliminatório.

1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros morbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profiisioográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.

2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, a risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais,

incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profiisioografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.

3 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA A FUNÇÃO PÚBLICA/função, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao da sua indicação.

Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;

2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);

3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profiisioografia definido pela Secretaria de lotação da função pública/função para o qual se candidatou, o qual será analisado conforme os Esforços Físicos e a PROFISSIOGRAFIA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS/EMPREGOS.

### PROFISSIOGRAFIA DOS EMPREGOS

Função Pública	Esforço Físico	Esforço Mental	Esforço Visual	Esforço Auditivo	Esforço de Fala
Professor Substituto de Educação Infantil	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)
Professor Substituto de Ensino Fundamental	(NORMAL/TRIVIAL)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	( N O R M A L / TRIVIAL)
Professor de Educação Física (Área Educação)	(CONSTANTE E ÓTIMO)				

- Esforço para desempenho da função:- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; I.2 Se o esforço físico para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisioterapia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

II - Esforço Mental: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; II.2 Se o esforço mental para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

III - Esforço Visual: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade visual será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; II.2 Se o esforço visual para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

IV - Esforço Auditivo: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, IV.1 Se o esforço que se exige para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; IV.2 Se o esforço auditivo para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

V - Esforço de Fala: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade de fala será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, V.1 Se o esforço que se exige para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência de Fala, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; V.2 Se o esforço de fala para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência de fala e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência de Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação”;



## VI - Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso

b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.

d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

## VII - Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPR. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

## ANEXO IV

## ENDEREÇOS (DA FUNDAÇÃO VUNESP E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA)

## 1. da Fundação VUNESP:

a) Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP (CEP 05002-062)

b) Horário de atendimento (pessoalmente): das 9 às 16 horas (nos dias úteis)

c) Telefone: (11) 3874-6300 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas)

d) Site: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)

## 2. da Prefeitura Municipal de Piracicaba:

a) Endereço completo: Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP

b) Horário de atendimento: das 08:30 às 16:30 horas (nos dias úteis).

c) Telefones: (19)3403-1000 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta feira)

d) Site: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)

## ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	03/12/2020
Término das inscrições	21/01/2021
Vencimento do Boleto Bancário	22/01/2021
Publicação da lista de: solicitações de condições especiais para realização da prova; inscrições deferidas e indeferidas; inscrições como afrodescendente.	08/02/2021
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	De 09 a 10/02/2021
Divulgação do resultado – somente no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	15/02/2021
Convocação para a prova objetiva.	15/02/2021
Aplicação: - da prova objetiva	21/02/2021
Disponibilização (no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , a partir das 14 horas): - do caderno de questões da prova objetiva; Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	22/02/2021
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	De 23 a 24/02/2021
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva e classificação prévia;	A definir
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva - da pontuação da prova objetiva e classificação prévia	A definir
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova e classificação; Classificação Final	A definir
Homologação	A definir

O candidato deverá acompanhar as publicações no site.

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

## NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Educação, sediada a Rua Cristiano Cleopath, 1902, Bairro dos Alemães, com fundamento no Parecer nº 844/2020 da Procuradoria Geral, NOTIFICA a empresa E.L. MACHADO & L.D. MATOS LTDA. – M.E., com sede à Rua Carlos de Biazzi, 49 – Bairro Saúde – Mogi-Mirim - SP, C.N.P.J.: 08.734.023/0001-31, que está sendo instaurado procedimento administrativo no sentido de se apurar possível INFRAÇÃO CONTRATUAL cometida pela mesma, para apurar as regularidades na recusa em assinar o instrumento contratual, conforme Processo Administrativo nº 74.678/2019 – Pregão Eletrônico nº 231/2019. Diante do exposto, fica aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para apresentação de defesa, estando abertas vistas dos autos.

Piracicaba, 25 de Novembro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 618/2019  
PROCESSO Nº 175.241/2019  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de ferramentas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	20	Peça	Alicate Meia Cana Isolado NBR 6" - aço cromo-vanadio NBR9699 e NR10 para atender as especificações de isolamento de 1.000 V	R\$ 37,90	R\$ 758,00
02	20	Unid.	Caixa de Massa para Pedreiro em Polietileno Alta Resistência Capacidades 20 litros.	R\$ 10,90	R\$ 218,00
03	05	Unid.	Cavadeira de mola 2 cabos pequena	R\$ 33,90	R\$ 169,50
04	30	Unid.	Chave de Fenda 3/16" X 4" Sob Norma: ABNT NBR 14985	R\$ 5,96	R\$ 178,80
12	05	Peça	Chibanca de Aço Fundido Medida das pontas: 85 x 47 mm	R\$ 47,30	R\$ 236,50
14	01	Peça	Cortador de Piso 50 cm	R\$ 104,45	R\$ 104,45
15	30	Unid.	Desempenadeira de PVC Comprimento: 280mm Largura: 120mm	R\$ 10,45	R\$ 313,50
16	03	Peça	Enxada c/ cabo 290mm largura Com dureza entre 45 e 52 HRC	R\$ 28,60	R\$ 85,80
18	100	Peça	Lâmina de serra BI-METAL 300,0 X 13,0 X 0,60MM (12 X 1/2 X 0.024") 18 dentes (para arco)	R\$ 5,24	R\$ 524,00
20	20	Peça	Passa Fio em aço revestido de polipropileno de 20m	R\$ 16,89	R\$ 337,80
21	05	Peça	Picareta Estreita com Cabo de Madeira de 90cm	R\$ 47,50	R\$ 237,50
23	20	Peça	Pneu com câmara de ar para carrinho de mão 3,25 x 8"	R\$ 39,20	R\$ 784,00

Itens 01 ao 04, 12, 14 ao 16, 18, 20, 21 e 23 - Marfex Lopes Com. de Mat. Para Construção Ltda – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 618/2019  
PROCESSO Nº 175.241/2019  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de ferramentas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
19	30	Peça	Martelo de Unha - Cabeça forjada e temperada em aço especial. Acabamento polido e envernizado. Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi. Tamanho: 23mm	R\$ 20,20	R\$ 606,00
22	05	Peça	Pistola aplicador de silicone 2"	R\$ 18,29	R\$ 91,45
25	20	Tab.	Selante a base de silicone 280 gr	R\$ 19,20	R\$ 384,00

Itens 19, 22 e 25 - Daniel Zancapè 30306615800.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2020  
PROCESSO Nº 64.906/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de cadeiras e longarinas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	20	Unid.	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE	R\$ 829,00	R\$ 16.580,00
03	100	Unid.	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO E RODIZIO.	R\$ 706,00	R\$ 70.600,00
05	300	Unid.	CADEIRA FIXA EM COURVIM 04 PATAS.	R\$ 299,98	R\$ 89.994,00
06	10	Unid.	LONGARINA COM 4 LUGARES.	R\$ 1.620,00	R\$ 16.200,00
07	10	Unid.	LONGARINA COM 3 LUGARES.	R\$ 1.499,98	R\$ 14.999,80
08	10	Unid.	CADEIRA FIXA C/ BRAÇOS BEGE	R\$ 229,01	R\$ 2.290,10
09	10	Unid.	CADEIRA ENCOSTO EM TELA	R\$ 1.026,00	R\$ 10.260,00

Itens 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09 – Careli Comércio de Móveis Eireli - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2020  
PROCESSO Nº 64.906/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de cadeiras e longarinas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	100	Unid.	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIGITADOR.	R\$ 589,41	R\$ 58.941,00

Item 04 – Serra Mobile Indústria e Comércio Ltda.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária  
Divisão de Fiscalização

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 198/2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Inscrição Municipal nº 80576/2008 e Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 87740/2020.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 23 de novembro de 2020.

#### CONTRIBUINTE:

VITÓRIA LOCAÇÃO DE GUINDASTES E TRANSPORTES LTDA ME  
RUANEUSAMARIAMENDES TONIN, 946 – SERRA VERDE – PIRACICABA/SP  
CEP: 13.426-128 CPD: 613584 - CNPJ: 09.573.769/0001-73.

Departamento de Administração Fazendária  
Divisão de Fiscalização

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 199/2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 30906/2019.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 23 de novembro de 2020.

#### CONTRIBUINTE:

FÊNIX STEEL REPRESENTAÇÕES DE METAIS LTDA EPP  
RUALUIZ RODRIGUES DE MORAES, 189, SALA 02 – BELA VISTA – PIRACICABA/SP CEP: 13.416-254 - CPD: 613430 - CNPJ: 09.568.117/0001-40.

Departamento de Administração Fazendária  
Divisão de Fiscalização

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 200/2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 87.785/2020 e Processo Administrativo de Inscrição Municipal nº 137.589/2011.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 24 de novembro de 2020

#### Contribuinte:

ALAN DONIZETI DINIZ - ME  
Av. Cristóvão Colombo, nº 2130 - VI. Industrial - Piracicaba/SP.  
CEP:13.412-227 - CPD 622995 - CNPJ: 14.511.914/0001-21

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO  
Secretaria Municipal de Finanças

Protocolo nº:- 2979/2018

Interessado:- Valdir Fernando Moretti  
Assunto: CADASTRAMENTO DE ÁREA

### COMUNICADO

O presente comunicado visa atender uma solicitação de atualização cadastral, referente a imóveis localizados na Rua das Conchas, de Transcrições 4121, 16489, 8349, 16608, 16490 e matrículas 50940 e 50939, do 2ºCRI.

Na análise das citadas transcrições e matrículas, através da matrícula 50939,2ºCRI, averiguou-se, que o nome do interessado do presente comunicado possui uma parcela deste imóvel, sendo assim, responsável a fornecer informações quanto a este, conforme exposto nos Artigos 132 a 134 da Lei Complementar nº 224/2008.

Diante ao exposto, solicitamos que sejam apresentadas documentações referentes ao citado imóvel, sejam estas Matrículas, Transcrições, Contratos de Compra e Venda ou Levantamentos Cadastrais/ Projetos deste.

Nos prontificamos para esclarecimentos quanto a questões que possam surgir, no mesmo endereço que deve ser apresentada a documentação.

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP – 3º andar, caso contrário o referente setor providenciará as medidas cabíveis ao referente protocolo.

Piracicaba, 18 de novembro de 2020.

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO  
Secretaria Municipal de Finanças

Protocolo nº:- 2979/2018

Interessado:- RUTH MORETTI ZONETTI  
Assunto: CADASTRAMENTO DE ÁREA

### COMUNICADO

O presente comunicado visa atender uma solicitação de atualização cadastral, referente a imóveis localizados na Rua das Conchas, de Transcrições 4121, 16489, 8349, 16608, 16490 e matrículas 50940 e 50939, do 2ºCRI.

Na análise das citadas transcrições e matrículas, através da matrícula 50939,2ºCRI, averiguou-se, que o nome do interessado do presente comunicado possui uma parcela deste imóvel, sendo assim, responsável a fornecer informações quanto a este, conforme exposto nos Artigos 132 a 134 da Lei Complementar nº 224/2008.

Diante ao exposto, solicitamos que sejam apresentadas documentações referentes ao citado imóvel, sejam estas Matrículas, Transcrições, Contratos de Compra e Venda ou Levantamentos Cadastrais/ Projetos deste.

Nos prontificamos para esclarecimentos quanto a questões que possam surgir, no mesmo endereço que deve ser apresentada a documentação.

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP – 3º andar, caso contrário o referente setor providenciará as medidas cabíveis ao referente protocolo.

Piracicaba, 18 de novembro de 2020.

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO  
Secretaria Municipal de Finanças

Protocolo nº:- 2979/2018

Interessado:- SAMUEL PINTO DE VASCONCELOS  
Assunto: CADASTRAMENTO DE ÁREA

### COMUNICADO

O presente comunicado visa atender uma solicitação de atualização cadastral, referente a imóveis localizados na Rua das Conchas, de Transcrições 4121, 16489, 8349, 16608, 16490 e matrículas 50940 e 50939, do 2ºCRI.

Na análise das citadas transcrições e matrículas, através da matrícula 50939,2ºCRI, averiguou-se, que o nome do interessado do presente comunicado possui uma parcela deste imóvel, sendo assim, responsável a fornecer informações quanto a este, conforme exposto nos Artigos 132 a 134 da Lei Complementar nº 224/2008.

Diante ao exposto, solicitamos que sejam apresentadas documentações referentes ao citado imóvel, sejam estas Matrículas, Transcrições, Contratos de Compra e Venda ou Levantamentos Cadastrais/ Projetos deste.

Nos prontificamos para esclarecimentos quanto a questões que possam surgir, no mesmo endereço que deve ser apresentada a documentação.

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP – 3º andar, caso contrário o referente setor providenciará as medidas cabíveis ao referente protocolo.

Piracicaba, 18 de novembro de 2020.

COMUNICADO

Restituição de Importância / Lei Compl. 106/99

Arquivado por falta de informações quanto ao número da conta bancária para a realização da restituição:

Nº DO PROCESSO	REQUERENTE/INTERESSADO
112.970/2018	Assuelen Tobias Pereira
86.555/2016	Augustus Cezar Homem

Piracicaba, 26 de novembro de 2020.

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 366/2020

Objeto: Concerto de Cadeiras

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL ARREMATADO
1	Comercial Sogemec Máq. para Escritório LTDA	R\$ 22.200,00

Piracicaba, 25 de novembro de 2020.

KLEYTON ROHDEN  
Secretário Municipal De Governo e Desenvolvimento Econômico

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

AVISO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, através desta Secretaria vem por meio desta notificar a empresa IMPORTADORA ALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA SERVIÇOS LTDA., de que está contra si está sendo instaurado procedimento para apurar infração contratual devido ao fornecimento irregular de autopeças, conforme apuração feita pelo MPSP através do Inquérito Civil nº 14.0723.0005140/2015-3, conforme relatório desta Secretaria Municipal, que além das sanções cabíveis, demonstra os valores a serem ressarcidos no processo. REFERENCIA: aquisição de auto peças – Pregão Presencial nº 250/2014 (processo nº 154.571/14), Pregão Presencial nº 286/2014 (processo nº 154.565/14) e Pregão Presencial nº 288/2014 (processo nº 154.566/14). Diante disso, fica concedida vistas dos autos perante o Departamento de Compras do Município e aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, a contar do recebimento desta. Encaminhamos, como anexo desta notificação, o parecer jurídico, o relatório da SEMUTRI e a conclusão do inquérito civil. Piracicaba, 24 de julho de 2020. CAMILO ANTONIO BARIONI - Secretário Municipal de Transportes Internos.



**PIRACICABA CONTRA O RACISMO**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 539/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 389/2020  
PROCESSO Nº 114.049/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos – Mandado Judicial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	40	Com	PALMITATO DE PALIPERIDONA 100MG, suspensão injetável de liberação prolongada em seringas preenchidas de 1,0 mL com 100 mg/1,0 mL, em embalagem com 1 unidade.	R\$ 1.305,25	R\$ 52.210,00
09	40	Com	PALMITATO DE PALIPERIDONA 150MG, suspensão injetável de liberação prolongada em seringas preenchidas de 1,5 mL com 150 mg/1,5 mL, em embalagem com 1 unidade.	R\$ 1.305,25	R\$ 52.210,00

Itens 08 e 09 – CM Hospitalar S/A.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020  
PROCESSO Nº 35.702/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais elétricos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	10	Un	Calha para duas lâmpadas tubular led t8 - tam. 120 cm – na cor branca	16,13	161,30
2	60	Un	Lâmpada eletrônica espiral 85w/220v e40 6400k - branca	65,00	3.900,00
5	20	Un	Lâmpada de led tubular 60 cm bivolt luz branca	12,99	259,80
6	60	Un	Refletores super led 200w/bivolt ac85/265v 13500lm	184,90	11.094,00
7	60	Ro	Fita isolante em pvc 19mm x 20m - norma nbr 60454-3-1-5	4,64	278,40
9	10	Un	Tomadas sistema x c/ caixa 20a	6,08	60,80
10	30	Un	Tomada pino macho 2 pinos + t20a	4,40	132,00
12	2	Un	Extensão de fio elétrico 6,0 mm x 20 m	178,67	357,34
13	200	M	Cabo pp 2x4 mm	4,15	830,00
15	50	Un	Receptáculo para lâmpada fluorescente anti vibratório	1,27	63,50
17	10	Un	Conjunto de tomada e espelho 4x2. - branca	5,10	51,00
18	20	Pc	Placa 4x2 para 02 teclas separadas - branca	3,16	63,20
19	5	Un	Placa para 1 posto 4x2 – branca	2,47	12,35
20	5	Un	Placa para 2 postos 4x2	2,47	12,35
32	10	Un	Caixa para disjuntor com módulo tomada 20 a	13,98	139,80
33	5	Un	Caixa sistema x	4,10	20,50
35	100	Un	Chip de led 50w branco frio 600k. Material em liga de alumínio, alimentação 24v, corrente 100ma 5%, dimensão dissipador 45x45mm, dimensão plástico 40x40 mm, chip 25x25 mmm	17,30	1.730,00

Itens 01, 02, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 32, 33 e 35 – Marfex Lopes Com. de Mat. Para Construção LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020  
PROCESSO Nº 35.702/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais elétricos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
3	50	Un	Lâmpada led tubular de potência nominal entre 18w e 20w, base g13, tensão de rede automática de 100 a 240vac em 60hz, eficiência energética mínima de 100lm/w, temperatura de cor entre 4000k e 5500k, vida útil mínima de 25.000h, fluxo luminoso mínimo de 1850lm, índice de reprodução de cores (irc) maior ou igual a 80, comprimento aproximado 1200mm - branca	16,20	810,00
4	100	Un	Lâmpada tubular led t8 40w 240 led64 – 6400k branca	51,00	5.100,00
8	10	Un	Plafon de sobrepor bivolt 24w quadrado branco frio 120 leds 30x30cm	41,96	419,60
11	20	Un	Fêmea 2p 20a	2,67	53,40
14	200	M	Cabo pp 2x2,5 mm	2,69	538,00
16	10	Un	Conjunto interruptor bipolar 2 seção 10 a - branca	10,90	10,00
27	10	Un	Suporte para placa 4x2	1,53	15,30
28	5	Un	Suporte para placa 4x4	2,48	12,40
29	10	Un	Disjuntor 20a - unipolar	5,60	56,00
30	10	Un	Disjuntor 25a - bipolar	17,98	179,80
31	6	Un	Barra sistema x branca	3,19	19,14
34	30	Un	Lâmpada bolinha, colorida 15w (cores a definir na entrega)	5,15	154,50

Itens 03, 04, 08, 11, 14, 16, 27 ao 31 e 34 – Migui Materiais Elétricos LTDA EPP

## PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, inciso I, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 843/2020, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Prestação de serviços de atualização e suporte para os softwares InfoAudio e InfoRec.

CONTRATADO: Informa Software Solutions Ltda. – CNPJ: 04.248.864/0001-88.

VALOR: R\$ 10.603,66 (Dez mil, seiscentos e três reais e sessenta e seis centavos).

REQUISIÇÃO n.º 1.183/2020

PROTOCOLO n.º 147.895/2020.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses, prorrogáveis.

1 - Visto.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico, prescinde de licitação a presente despesa no valor de R\$ 10.603,66 (Dez mil, seiscentos e três reais e sessenta e seis centavos)

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 16.918, de 02 de janeiro de 2017.

4 - Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

ANGELA M. C. JORGE CORRÊA  
Secretária Municipal de Educação

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2020/003588

MODALIDADE: Pregão Presencial 000090/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS AQUÁRIOS E DOS LAGOS INSTALADOS NO AQUÁRIO MUNICIPAL E NO MUSEU DA ÁGUA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES .

MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, Pregoeira, no uso das atribuições conferidas pelo Ato n.º 1073, de 19 de dezembro de 2019, ADJUDICA o Procedimento Licitatório n.º 2020/003588, Pregão Presencial n.º 000090/2020, à empresa conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	BALASSA & BONFATTI MAGAZINE LTDA	R\$ 30.844,32
2	BALASSA & BONFATTI MAGAZINE LTDA	R\$ 357,50
3	BALASSA & BONFATTI MAGAZINE LTDA	R\$ 15.014,75
4	BALASSA & BONFATTI MAGAZINE LTDA	R\$ 9.280,73
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 55.497,30

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 24 de novembro de 2020

Maria Alice da Silva Santos  
Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2020/003588

MODALIDADE: Pregão Presencial 000090/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS AQUÁRIOS E DOS LAGOS INSTALADOS NO AQUÁRIO MUNICIPAL E NO MUSEU DA ÁGUA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES .

José Rubens Franço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIAALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2020/003588, Pregão Presencial n.º 000090/2020, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	BALASSA & BONFATTI MAGAZINE LTDA	R\$ 30.844,32
2	BALASSA & BONFATTI MAGAZINE LTDA	R\$ 357,50
3	BALASSA & BONFATTI MAGAZINE LTDA	R\$ 15.014,75
4	BALASSA & BONFATTI MAGAZINE LTDA	R\$ 9.280,73
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 55.497,30

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 24 de novembro 2020.

José Rubens Franço  
Presidente do SEMAE



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2020/004543  
MODALIDADE: Pregão Presencial 0096/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PEAD - TUBOS.

MARIAALICE DA SILVA SANTOS, Pregoeira, no uso das atribuições conferidas pelo Ato n.º 1073, de 19 de dezembro de 2019, ADJUDICA o Procedimento Licitatório n.º 2020/004543, Pregão Presencial n.º 000096/2020, à empresa conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	L. A. ZAMPOLO CONEHIRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES ME	R\$ 21.920,00
2	L. A. ZAMPOLO CONEHIRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES ME	R\$ 23.040,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 44.960,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 19 de novembro 2020.

Maria Alice da Silva Santos  
Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2020/004543  
MODALIDADE: Pregão Presencial 0096/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PEAD - TUBOS.

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2020/004543, Pregão Presencial n.º 0096/2020, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	L. A. ZAMPOLO CONEHIRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES ME	R\$ 21.920,00
2	L. A. ZAMPOLO CONEHIRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES ME	R\$ 23.040,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 44.960,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 19 de novembro 2020.

José Rubens Françaço  
Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2020/004328  
MODALIDADE: Pregão Presencial 0099/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRANSMISSORES DE PRESSÃO HIDROSTÁTICA E MANOMÉTRICA.

MARIAALICE DA SILVA SANTOS, Pregoeira, no uso das atribuições conferidas pelo Ato n.º 1073, de 19 de dezembro de 2019, ADJUDICA o Procedimento Licitatório n.º 2020/004328, Pregão Presencial n.º 000099/2020, à empresa conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	MEGGA INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE LTDA	R\$ 4.440,00
2	MEGGA INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE LTDA	R\$ 7.000,00
3	MEGGA INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE LTDA	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 17.840,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 23 de novembro de 2020

Maria Alice da Silva Santos  
Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2020/004328  
MODALIDADE: Pregão Presencial 0099/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRANSMISSORES DE PRESSÃO HIDROSTÁTICA E MANOMÉTRICA.

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2020/004328, Pregão Presencial n.º 0099/2020, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	MEGGA INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE LTDA	R\$ 4.440,00
2	MEGGA INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE LTDA	R\$ 7.000,00
3	MEGGA INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE LTDA	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 17.840,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 23 de novembro 2020.

José Rubens Françaço  
Presidente do SEMAE

### SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 25 Novembro 2.020

Protocolados e Encaminhados

Protocolos Interessados

- 007490/202 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
- 007491/202 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
- 007492/202 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
- 007493/202 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
- 007494/202 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
- 007495/202 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
- 007496/202 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
- 007497/202 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
- 007498/202 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
- 007499/202 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
- 007500/202 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
- 007501/202 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
- 007502/202 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
- 007503/202 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
- 007504/202 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
- 007505/202 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
- 007506/202 IGREJA PRESBITERIANA DO PIRACICAMIRIM
- 007507/202 IGREJA PRESBITERIANA PIRACICAMIRIM
- 007508/202 BELLA ITALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
- 007509/202 ADRIANA DE ARRUDA STRINGE
- 007510/202 PAULO ROBERTO TRAUETEVEIN GIL
- 007511/202 DANILA DE OLIVEIRA JARDIM DA SILVA
- 007512/202 HASTECROM CROMO DURO LTDA.
- 007513/202 ELIANE DOMINGUES DE SOUSA
- 007514/202 PATRICIA FERNANDA LAMBERTUCCI ROCHA
- 007515/202 PATRICIA FERNANDA LAMBERTUCCI ROCHA
- 007516/202 ARLINGTON THERMAL MANAGEMENT
- 007517/202 ESWAIRA ISABEL MATHEUS DE OLIVEIRA
- 007518/202 RAMON FERNANDO RODRIGUES
- 007519/202 HYUNDAI TRANSYS FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS BRASIL LTDA
- 007520/202 MARCOS ANTONIO NEGRÍ
- 007521/202 ARI GUSTAVO GOMES
- 007522/202 SOLANGE DE FATIMA DOS SANTOS
- 007523/202 FRANCISCA FERREIRA ALTARURGIO
- 007524/202 BEATRIZ OLIVEIRA SILVA
- 007525/202 CONGREGACAO CRISTÁ NO BRASIL
- 007526/202 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
- 007527/202 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
- 007528/202 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
- 007529/202 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
- 007530/202 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
- 007531/202 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
- 007532/202 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
- 007533/202 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
- 007534/202 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
- 007535/202 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
- 007536/202 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
- 007537/202 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
- 007538/202 JOSÉ INFORÇATO E OUTROS
- 007539/202 CONSTRUPIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
- 007540/202 BENEDITO ANTONIO DE CARVALHO
- 007541/202 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
- 007542/202 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
- 007543/202 IGREJA ADVENTISTA SETIMO DIA
- 007544/202 IALRAI ANTONIO BLUMER
- 007545/202 IGREJA PENTECOSTAL TEMPO DE AVIVAMENTO
- 007546/202 IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL BRASIL PAR
- 007547/202 IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL BRASIL PAR
- 007548/202 AUMA - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS AUTIS
- 007549/202 LAZARO DOMINGUES DA SILVA JUNIOR
- 007550/202 JUSSARA NUNES DOS SANTOS
- 007551/202 NUPROM - NUCLEO PROMOCIONAL ROBERT KOCH

Despachos

- Protocolos Processo Interessado
- 000920/201 000573/20FABIANA ALVES DOS SANTOS: "Concluído".
- 000941/202 001457/20AGENCIA DE TURISMO MONTE ALEGRE LTDA: "Concluído".
- 001435/201 001064/20OLIDES PENHA CASARIN:
- 003480/201 002443/20MOISES TELES DE CARVALHO: "Concluído".
- 005576/202 001121/20IDEAL SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA. - ME: "Concluído".
- 006235/202 001117/20ARTEFAPI - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE ARA:
- 006276/202 001457/20AGENCIA DE TURISMO MONTE ALEGRE LTDA: "Concluído".
- 006362/202 001638/20SUPER LIGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE META:
- 006378/202 002933/20PUMA TAMBORES LTDA: "Deferido".
- 006978/202 004892/20HOLMES NUNES JUNIOR: "Deferido".
- 007369/202 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:
- 007489/202 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".

### NOTIFICAÇÃO 27/01/2020

AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO N.º 794/2020  
COLETA DE PREÇOS N.º 174/2020 - PROCESSO N.º 1626/2020

Considerando que a notificada deu cumprimento às obrigações, objeto da notificação 27/01/2020, archive-se.  
Piracicaba, 23 de novembro de 2020.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2020 - PROCESSO N.º 4695/2020 EXCLUSIVO PARAME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES OPERACIONAIS. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 16/12/2020 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br) (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 10 às 14 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 26 de novembro de 2020.

José Rubens Françaço  
Presidente do Semae

## COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

### COMUNICADO

#### CONCORRÊNCIA Nº 49/2020

Construção de pista de skate no Bairro Vila Sônia – abrangência dos Condomínios Ipês (Branco, Amarelo e Roxo), Piracicaba I, II, III e Conquista Vila Sônia.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a abertura das propostas apresentadas ao referido certame licitatório, com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante, tendo como participantes as empresas: CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP e S. BATISTA DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP delibera a Comissão por CLASSIFICAR as propostas apresentadas na seguinte ordem: 1ª) S. BATISTA DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP – R\$ 103.541,24 e 2ª) CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP – R\$ 114.744,59, e APROVAR, por propor menor preço, a empresa S. BATISTA DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP – R\$ 103.541,24.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 26 de novembro de 2020.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Presidente





**PODER LEGISLATIVO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato de deferimento, que declarou inexigível a licitação, com fundamento do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, estes termos:  
 Processo Nº 481/2020  
 Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Publicação de convite à população para Audiência Pública.

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba  
 CONTRATADA: Distribuidora Precoma de Jornais e Revistas EIRELI ME.  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.677,10 (Um mil seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos.).

Piracicaba, 26 de novembro de 2020.

Gilmar Rotta  
 Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato de deferimento, que declarou inexigível a licitação, com fundamento do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, estes termos:  
 Processo nº 479/2020  
 Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Publicação de convite à população para Audiência Pública.

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba  
 CONTRATADA: Empresa Jornalística e Editora Gazeta de Piracicaba Ltda.  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.651,00 (Um mil seiscentos e cinquenta e um reais).

Piracicaba, 26 de novembro de 2020.

Gilmar Rotta  
 Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

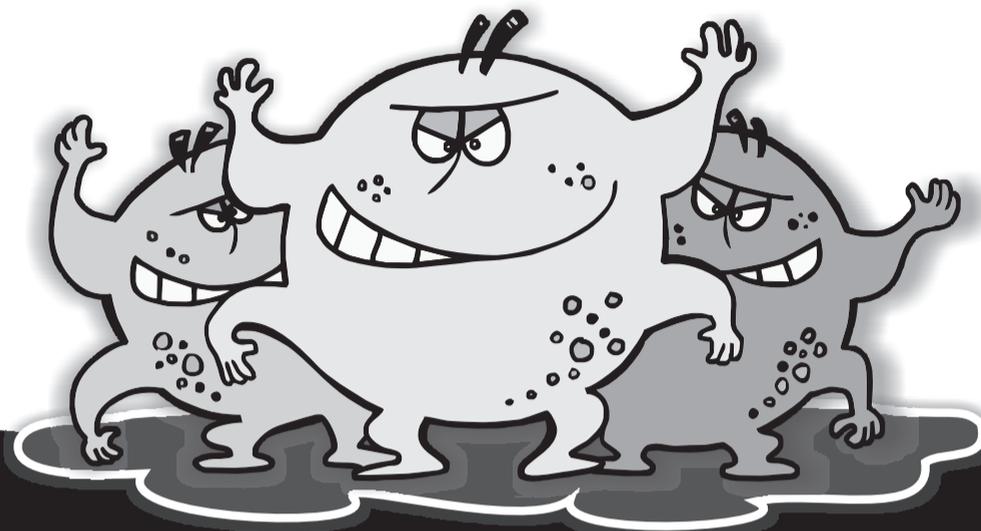
Ratifico o ato de deferimento, que declarou inexigível a licitação, com fundamento do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, estes termos:  
 Processo nº 480/2020  
 Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Publicação de convite à população para Audiência Pública.

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba  
 CONTRATADA: SB Jornais Regionais EIRELI.  
 VALOR TOTAL: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).

Piracicaba, 26 de novembro de 2020.

Gilmar Rotta  
 Presidente



**FEBRE MACULOSA**  
 Ou Doença do Carrapato

**A Febre Maculosa é uma doença transmitida pela picada do carrapato estrela e também do “micuim” ou “vermelhinho” (filhote do carrapato - larva)**



**Se você frequentou qualquer local que possa ter carrapatos nos últimos 15 dias e apresentar alguns dos sintomas abaixo:**

 Febre moderada ou alta	 Dor de cabeça	 Dores no corpo	 Manchas no corpo (principalmente na palma da mão e planta dos pés)
--	--	---	---

**Se tratada a tempo, tem cura.  
 Se não tratada, pode MATAR!!!**

**PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA.  
 Não esqueça de dizer que foi picado por carrapato.**

**ESPERE,  
 SUA HORA  
 VAI CHEGAR**

IDOSO

**RESPEITE ESTE ESPAÇO**

ESTACIONAR O VEÍCULO EM VAGA DESTINADA A IDOSOS

**R\$293,47 + 7 pontos + guincho**